## **EMENDA ADITIVA**

**/07** 

## WALTER PEREIRA DA SILVA

PP

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/07, QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM FEVEREIRO DE 2007, ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA PATRONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, conforme disposto no artigo 306, § 4.º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião, apresentar EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar n.º 002/2005, que dispõe sobre a reestruturação da política de saúde no Município de Porto Esperidião, ao qual será MODIFICADO o seguinte:

**Art. 1º** - Será Modificado ao Artigo 4º, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde será composto de forma paritária por 12 (doze) membros, sendo assegurada em sua composição de 50% (cinqüenta por cento) de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de entidades dos trabalhadores de saúde; e 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, e terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal e Prestadores de Serviços Privados Conveniados ou sem fins lucrativos.

- a) 02 (dois) representantes do poder Publico Municipal, indicados pelo poder público.
- b) **01 (um) representante dos trabalhadores de saúde de nível superior**, (eleito em fórum próprio, lavrada Ata da eleição).
- c) **01 (um) representante dos trabalhadores de saúde de nível médio;** (eleito em fórum próprio, lavrada Ata da eleição).

d) **01 (um) representante dos trabalhadores de nível elementar,** (eleito em fórum próprio, lavrada Ata da eleição).

**EMENDA ADITIVA** 

*N°*: 006/05

## CLÁUDIA REGINA DE P. M. OLIVEIRA

**PPS** 

e) 01 (um) representante dos prestadores de serviços conveniados ou sem fins lucrativos, (eleito em fórum próprio, lavrada Ata da eleição).

## II - Dos Usuários

- a) 04 (quatro) representantes de associações urbanas e rurais e sindicatos rurais e urbanos, (eleito em fórum próprio, lavrada Ata da eleição,)
- b) 02 (dois) representantes de entidades religiosas, (eleito em fórum próprio, lavrada Ata da eleição).
- Art. 2º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.
  - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, "JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS", em 24 de Novembro de 2005.

Cláudia Regina de P.M.Oliveira
Vereadora